



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

1º TERMO ADITIVO

Contratante: **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**

Contratada: **SUPERMERCADOS RUGINE LTDA**

Referência: **Pregão Presencial nº 68/2021 – Ata de Registro de Preços nº 151/2021**

Processo n.º: **6252/2022**

Pelo presente Termo de Acréscimo, o **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente de Almeida, nº 265, Centro, Pilar do Sul – SP, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Ilustre Prefeito **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. n.º 23.096.782-6 e inscrito no CPF/MF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado na Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **SUPERMERCADOS RUGINE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 17.694.297/0001-35, com sede na Avenida Antonio Lacerda, nº 221, cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por **BRUNO RUGINE**, portador do RG nº 29.434.284-9, CPF 212.823.888-94, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditada a Cláusula 2.6 da Ata de Registro de Preços nº 151/2021, para acrescer o quantitativo máximo de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens 30 e 55 conforme tabela a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR DO ACRÉSCIMO DE 25%
30	2.250	Kg	CEREAL MATINAL NATURAL	Gold Flaks	15,50	34.875,00	34.875,00*25% =8.718,75
55	750	Kg	MANTEIGA SEM SAL	Batavo	49,90	37.425,00	37.425,00*25% =9.356,25

CLÁUSULA 02 – Fica atualizada a CLÁUSULA 3.1 para acrescer o valor de R\$ 18.075,00 (dezoito mil e setenta e cinco reais), passando o valor total do contrato para R\$ 282.002,51 (duzentos e oitenta e dois mil e dois reais, e cinquenta e um centavos), dentro do limite legal disposto no art. 65, § 1º da Lei nº 8666/93.

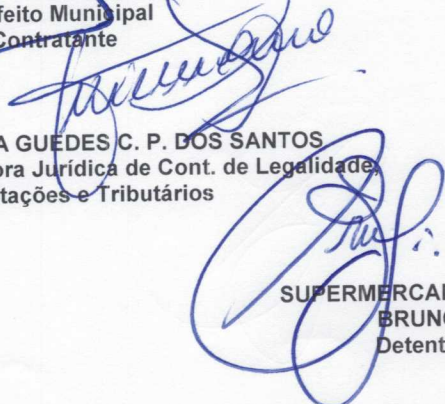
CLÁUSULA 03 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo original.

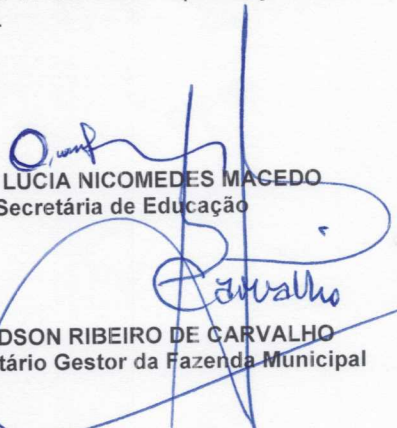
CLÁUSULA 04 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.


E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

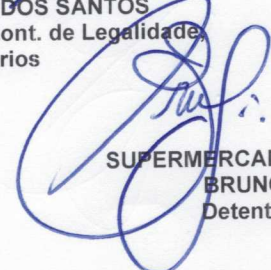
Pilar do Sul - SP, 20 de outubro de 2022.


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante


MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade,
Licitações e Tributários


VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Secretária de Educação


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal


SUPERMERCADOS RUGINE LTDA
BRUNO RUGINE
Detentora da Ata

Testemunhas: